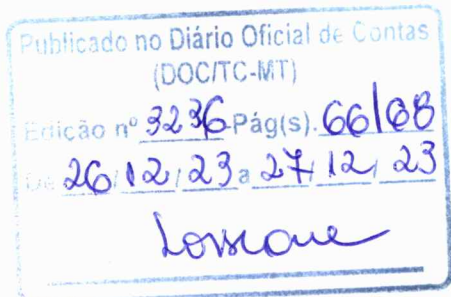


# Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## LEI Nº 2.883/2023



**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 393.369.590,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) e R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) de deduções, totalizando R\$ 370.869.590,00 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 330.127.590,00 (trezentos e trinta milhões, centos e vinte sete mil e quinhentos e noventa reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 40.742.000,00 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

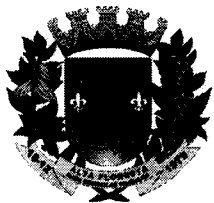
**Art. 2º** - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2024 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 188.019.730,00 (cento e oitenta e oito milhões, dezenove mil e setecentos e trinta reais).

**II** - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 111.795.620,00 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

**III** - O Orçamento para Investimentos do município, compreende o montante de R\$ 71.054.240,00 (setenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### RECEITAS CORRENTES:

|                           |     |                |
|---------------------------|-----|----------------|
| Receitas Tributárias      | R\$ | 78.557.230,00  |
| Receitas de Contribuições | R\$ | 8.135.000,00   |
| Receitas Patrimoniais     | R\$ | 8.649.000,00   |
| Transferências Correntes  | R\$ | 201.561.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 2.260.869,00   |

### RECEITAS DE CAPITAL:

|                          |     |               |
|--------------------------|-----|---------------|
| Alienação de Bens        | R\$ | 10.000.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ | 45.862.091,00 |

### (-) DEDUÇÕES DA RECEITA:

|                                              |     |                 |
|----------------------------------------------|-----|-----------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R\$ | (1.972.000,00)  |
| Contribuições                                | R\$ | 210.000,00      |
| Transferências Correntes                     | R\$ | (22.500.000,00) |
| Outras Receitas Correntes                    | R\$ | (216.000,00)    |

### TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA

R\$ 299.163.499,00

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### RECEITAS CORRENTES:

|                           |     |              |
|---------------------------|-----|--------------|
| Receitas de Contribuições | R\$ | 9.763.000,00 |
| Receitas Patrimoniais     | R\$ | 8.100.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 815.000,00   |

### RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA

|                                         |            |                      |
|-----------------------------------------|------------|----------------------|
| Contribuições Intra-Orçamentária        | R\$        | 12.050.000,00        |
| Outras Receita Intra-Orçamentária       |            | 10.014.000,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b> | <b>R\$</b> | <b>40.742.000,00</b> |

**Art. 4º** - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

|                         |     |               |
|-------------------------|-----|---------------|
| 01 – LEGISLATIVO        | R\$ | 11.007.000,00 |
| 02 – JUDICIÁRIA         | R\$ | 2.484.000,00  |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO      | R\$ | 53.781.940,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA  | R\$ | 4.223.000,00  |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 13.231.000,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$ | 40.969.000,00 |
| 10 – SAÚDE              | R\$ | 57.595.620,00 |
| 11 – TRABALHO           | R\$ | 3.097.000,00  |
| 12 – EDUCAÇÃO           | R\$ | 77.844.500,00 |
| 13 – CULTURA            | R\$ | 4.185.000,00  |
| 15 – URBANISMO          | R\$ | 40.182.159,00 |
| 16 – HABITAÇÃO          | R\$ | 4.709.000,00  |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL   | R\$ | 7.118.000,00  |



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

|                                                  |            |                       |
|--------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA                        | R\$        | 3.707.371,00          |
| 20 – AGRICULTURA                                 | R\$        | 9.109.000,00          |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS                         | R\$        | 3.506.000,00          |
| 24 – COMUNICAÇÕES                                | R\$        | 1.322.000,00          |
| 25 – ENERGIA                                     | R\$        | 7.567.000,00          |
| 26 – TRANSPORTE                                  | R\$        | 9.001.000,00          |
| 27 – DESPORTO E LAZER                            | R\$        | 9.170.000,00          |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS                          | R\$        | 6.060.000,00          |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | R\$        | 1.000.000,00          |
| <b>Total das Despesas por Funções de Governo</b> | <b>R\$</b> | <b>370.869.590,00</b> |

## b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

|                         |            |                       |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$        | 279.440.520,42        |
| Despesas de Capital     | R\$        | 77.854.069,58         |
| Reserva de Contingência | R\$        | 13.575.000,00         |
| <b>Total</b>            | <b>R\$</b> | <b>370.869.590,00</b> |

## c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

### Administração Direta:

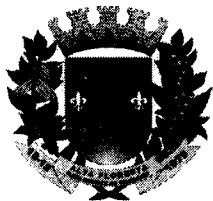
|                                                                |            |                       |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 01 - Câmara Municipal                                          | R\$        | 11.234.000,00         |
| 02 - Gabinete do Prefeito                                      | R\$        | 14.712.363,59         |
| 03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento              | R\$        | 21.233.871,00         |
| 04 - Secretaria Fazenda                                        | R\$        | 27.121.076,41         |
| 05 - Procuradoria Geral do Município                           | R\$        | 2.626.000,00          |
| 06 - Secretaria de Cultura e Juventude                         | R\$        | 4.185.000,00          |
| 07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania                 | R\$        | 17.269.000,00         |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação                          | R\$        | 77.967.500,00         |
| 09 - Secretaria Esporte e Lazer                                | R\$        | 9.170.000,00          |
| 10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos           | R\$        | 46.519.159,00         |
| 11 - Secretaria Municipal de Saúde                             | R\$        | 57.595.620,00         |
| 12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento        | R\$        | 5.996.000,00          |
| 13 - Secretaria Agricultura e Pecuária                         | R\$        | 9.109.000,00          |
| 14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | R\$        | 7.118.000,00          |
| 15 - Secretaria de Cidade                                      | R\$        | 17.271.000,00         |
| <b>Total da Administração Direta</b>                           | <b>R\$</b> | <b>330.127.590,00</b> |

### Administração Indireta:

|                                                     |            |                      |
|-----------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 16 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta | R\$        | 40.742.000,00        |
| <b>Total da Administração Indireta</b>              | <b>R\$</b> | <b>40.742.000,00</b> |

|                    |            |                       |
|--------------------|------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$</b> | <b>370.869.590,00</b> |
|--------------------|------------|-----------------------|

**Art. 5º-** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

**Art. 7º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

**II** - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

**III** - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

**IV** - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

4

**Art. 8º-** Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

**Art. 9º-** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 21 de dezembro de 2023.**

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

Ano 12 Nº 3236

Divulgação terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Página 66

Publicação quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2319/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: WAVEMAX INTERNET LTDA-ME, CNPJ: 04.822.428/0001-70, VALOR: 331.478,40. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO "VIGIA MAIS MT".

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.883/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 393.369.590,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) e R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) de deduções, totalizando R\$ 370.869.590,00 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 330.127.590,00 (trezentos e trinta milhões, centos e vinte sete mil e quinhentos e noventa reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 40.742.000,00 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2024 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 188.019.730,00 (cento e oitenta e oito milhões, dezenove mil e setecentos e trinta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 111.795.620,00 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

III - O Orçamento para Investimentos do município, compreende o montante de R\$ 71.054.240,00 (setenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| RECEITAS CORRENTES:                          |     |                 |
|----------------------------------------------|-----|-----------------|
| Receitas Tributárias                         | R\$ | 78.557.230,00   |
| Receitas de Contribuições                    | R\$ | 8.135.000,00    |
| Receitas Patrimoniais                        | R\$ | 8.649.000,00    |
| Transferências Correntes                     | R\$ | 201.561.400,00  |
| Outras Receitas Correntes                    | R\$ | 2.260.869,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL:                         |     |                 |
| Alienação de Bens                            | R\$ | 10.000.000,00   |
| Transferência de Capital                     | R\$ | 45.862.091,00   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA:                     |     |                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R\$ | (1.972.000,00)  |
| Contribuições                                | R\$ | 210.000,00      |
| Transferências Correntes                     | R\$ | (22.500.000,00) |
| Outras Receitas Correntes                    | R\$ | (216.000,00)    |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3236

Divulgação terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Página 67

Publicação quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

|                                         |     |                |
|-----------------------------------------|-----|----------------|
| TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA          | R\$ | 299.163.499,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                  |     |                |
| RECEITAS CORRENTES:                     |     |                |
| Receitas de Contribuições               | R\$ | 9.763.000,00   |
| Receitas Patrimoniais                   | R\$ | 8.100.000,00   |
| Outras Receitas Correntes               | R\$ | 815.000,00     |
| RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA |     |                |
| Contribuições Intra-Orçamentária        | R\$ | 12.050.000,00  |
| Outras Receita Intra-Orçamentária       |     | 10.014.000,00  |
| TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA        | R\$ | 40.742.000,00  |

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

|                                           |     |                |
|-------------------------------------------|-----|----------------|
| 01 – LEGISLATIVO                          | R\$ | 11.007.000,00  |
| 02 – JUDICIÁRIA                           | R\$ | 2.484.000,00   |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO                        | R\$ | 53.781.940,00  |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA                    | R\$ | 4.223.000,00   |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL                   | R\$ | 13.231.000,00  |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                   | R\$ | 40.969.000,00  |
| 10 – SAÚDE                                | R\$ | 57.595.620,00  |
| 11 – TRABALHO                             | R\$ | 3.097.000,00   |
| 12 – EDUCAÇÃO                             | R\$ | 77.844.500,00  |
| 13 – CULTURA                              | R\$ | 4.185.000,00   |
| 15 – URBANISMO                            | R\$ | 40.182.159,00  |
| 16 - HABITAÇÃO                            | R\$ | 4.709.000,00   |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL                     | R\$ | 7.118.000,00   |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA                 | R\$ | 3.707.371,00   |
| 20 – AGRICULTURA                          | R\$ | 9.109.000,00   |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS                  | R\$ | 3.506.000,00   |
| 24 – COMUNICAÇÕES                         | R\$ | 1.322.000,00   |
| 25 – ENERGIA                              | R\$ | 7.567.000,00   |
| 26 – TRANSPORTE                           | R\$ | 9.001.000,00   |
| 27 – DESPORTO E LAZER                     | R\$ | 9.170.000,00   |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS                   | R\$ | 6.060.000,00   |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA              | R\$ | 1.000.000,00   |
| Total das Despesas por Funções de Governo | R\$ | 370.869.590,00 |

b) – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

|                         |     |                |
|-------------------------|-----|----------------|
| Despesas Correntes      | R\$ | 279.440.520,42 |
| Despesas de Capital     | R\$ | 77.854.069,58  |
| Reserva de Contingência | R\$ | 13.575.000,00  |
| Total                   | R\$ | 370.869.590,00 |

c) - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

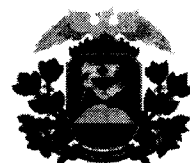
|                       |     |               |
|-----------------------|-----|---------------|
| Administração Direta: |     |               |
| 01 - Câmara Municipal | R\$ | 11.234.000,00 |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 N° 3236

Divulgação terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Página 68

Publicação quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

|                                                                |     |                |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito                                      | R\$ | 14.712.363,59  |
| 03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento              | R\$ | 21.233.871,00  |
| 04 - Secretaria Fazenda                                        | R\$ | 27.121.076,41  |
| 05 - Procuradoria Geral do Município                           | R\$ | 2.626.000,00   |
| 06 - Secretaria de Cultura e Juventude                         | R\$ | 4.185.000,00   |
| 07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania                 | R\$ | 17.269.000,00  |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação                          | R\$ | 77.967.500,00  |
| 09 - Secretaria Esporte e Lazer                                | R\$ | 9.170.000,00   |
| 10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos           | R\$ | 46.519.159,00  |
| 11 - Secretaria Municipal de Saúde                             | R\$ | 57.595.620,00  |
| 12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento        | R\$ | 5.996.000,00   |
| 13 - Secretaria Agricultura e Pecuária                         | R\$ | 9.109.000,00   |
| 14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | R\$ | 7.118.000,00   |
| 15 - Secretaria de Cidade                                      | R\$ | 17.271.000,00  |
| Total da Administração Direta                                  | R\$ | 330.127.590,00 |
| 16 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta            | R\$ | 40.742.000,00  |
| Total da Administração Indireta                                | R\$ | 40.742.000,00  |
| TOTAL GERAL                                                    | R\$ | 370.869.590,00 |

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 21 de dezembro de 2023.

**VALDEMAR GAMBA**

**Prefeito Municipal**

**LEI N.º 2.884/2023**

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REPASSAR ao CLUBE Floresta DE VOLEIBOL – CFV (CNPJ: 05.059.854/0001-67) A QUANTIA DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA AUXILIAR A PARTICIPAÇÃO NA SUPERLIGA B DE VOLEIBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta-MT, a repassar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao "Clube Floresta de Voleibol - CFV" inscrito no CNPJ 05.059.854/0001-67, a fim de subsidiar a equipe altaflorestense na logística, despesas e folha de pagamento do clube, para participação dos jogos da SuperLiga B DE VOLEIBOL, que será realizada no período de 13 de janeiro a 25 de abril de 2024.

Parágrafo único. Os valores também poderão ser destinados ao pagamento de taxas, inscrições, alimentação, hospedagem, entre outros, ainda que na fase de preparação e treinamento para a Superliga B.